

Lei n.º 500/80

Aprova o loteamento de propriedade do sr. José de Abreu Filho.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o loteamento de propriedade do(s) senhor(es) José de Abreu Filho, com as seguintes características:

I - área urbanizada	6.154,00 m ²
II - área remanescente	59.347,00 m ²
III - área total - - - - -	65.501,00 m ²

Art. 2.º - Fica fazendo parte integrante desta lei a respectiva planta do loteamento acima citado.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Simonésia, 07 de março de 1980.